DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2024

Fundo: **XPCE SPECIAL SITUATIONS FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**
CNPJ: **30.418.951/0001-46**
Data base: **31 de dezembro de 2024**

I) Política de Investimento

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Cotas de FIDC")

II) Composição da carteira:

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	% PL
Classes de Cotas de Fundos de Investimentos em Dir. Creditório	R$66.130.551,10	50,01%
Classes de Cotas dos FIF - Anexo I da RCVM 175	R$27.965.627,14	21,15%
	R$130.688.295,04	98,83%

Outros Ativos	R$1.582.869,12	1,20%
Passivo	R$31.370,16	0,02%
Patrimônio líquido	R$132.239.794,00	100,00%

III) Conclusão:

As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2024

Fundo: XPCE IX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

CNPJ:30.418.951/0001-46

Data base: 31/12/2024

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta: Não houve no período em questão.

d. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta: Não houve alteração na política de investimento que tenha afetado a rentabilidade da carteira de ativos.

II - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

III - Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo:

Resposta: Não houve.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve; e

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios;

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

IV - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo;

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

V. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação;

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

VI. impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios; e

Resposta: Não houve.

VII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

e. no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

I. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Resposta: Não aplicável.

II. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicável.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 9D1616CC-95B0-47B2-86DB-68566DCDDD11

Atenciosamente,

Assinado por:
Gabriella Marti
BFC17464C96A43A...

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

XP VISTA ASSET MANEGEMENT LTDA

CNPJ: 16.789.525/0001-98

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]